



Contrato de Prestação de Serviços de Transporte de alunos NEE

Agrupamento de Escolas de Aurélia de Sousa

Entre A A. J. & Barros Lda., com sede em Rua de Gatões 1559, pessoa coletiva nº 503619043, representada por Adão José Rodrigues de Andrade Barros, titular do Cartão de Cidadão n.º 03699948 2 ZX5, com validade até 29/11/2028, residente na Rua de Gatões 1559 4460-745 Custóias, em Matosinhos, na qualidade de primeira outorgante e o Agrupamento de Escolas de Aurélia de Sousa, com sede na rua Aurélia de Sousa, 4000-099, Porto, contribuinte nº 600085732, representado por Maria Margarida Machado da Costa Teixeira, como segundo outorgante, é nesta data outorgado um contrato de prestação de serviços que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a prestação de Serviços de Transporte de alunos NEE.

Cláusula Segunda

Duração do Contrato

O presente contrato vigora de 11 de outubro de 2022 até ao final das atividades letivas, em 30 de junho de 2023.

Cláusula Terceira

Preço

1. A prestação de serviços, objeto do presente contrato, será prestada pelo valor total de €**23.200,66€** (vinte e três mil duzentos euros e sessenta e seis cêntimos).
2. Durante o contrato vigente o custo do mesmo não poderá sofrer qualquer alteração.

Cláusula Quarta

Condições de pagamento

Os serviços prestados serão faturados mensalmente, sendo a respetiva fatura emitida no final de cada mês e liquidada, por cheque, até ao dia quinze do mês seguinte

Cláusula Quinta

Rescisão de contrato

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes desde que o aviso seja efetuado por carta registada, com aviso de receção, com a antecedência mínima de sessenta dias.

Cláusula Sexta

Assinatura do contrato

O presente contrato é feito em duplicado, ficando cada outorgante com um exemplar, devidamente rubricado e assinado.

Cláusula Sétima

Foro

Para qualquer litígio, emergente do presente contrato, fica desde já expressamente designado o foro do Tribunal Judicial do Porto. Em tudo o que for omissivo este contrato aplica-se o código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo decreto-lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto

Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta apresentada pela empresa Salvavida – Transporte de Doentes Lda.

Porto, 10 de outubro de 2022

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante

